

Estudo Técnico Preliminar 34/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23223.003301/2020-28

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ O CAMPUS AVANÇADO UBÁ

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor Geral do Campus Avançado Ubá	Eduardo Pereira da Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Foram identificados os seguintes requisitos mínimos para a contratação do objeto:

Natureza do objeto:

O objeto da contratação é classificado como obra de engenharia.

O serviço possui natureza não-continuada. O contrato será classificado com “de escopo”.

O objeto se enquadra como serviço de engenharia e arquitetura, já que é necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos, envolvendo a participação de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, porém não é comum, pois a elaboração de um projeto de engenharia e arquitetura envolve atividade intelectual e resulta em um produto único, não caracterizando serviços padronizáveis, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Requisitos de habilitação da Contratada:

Tratando-se de objeto classificado como obra de engenharia, a definição dos critério de habilitação para seleção da empresa a ser contratada deverão considerar as normativas e legislações relacionadas, destacando-se que a empresa deverá possuir, no mínimo, registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

Atendimento de Normas e Legislações:

Na execução do objeto, a Contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes normas e legislações:

- Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977 - Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
- Resolução nº 1.010 de 22 de agosto de 2005 - Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional;
- Demais Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;
- Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985 - Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências;
- Portaria nº 2.296 de 23 de julho de 1997 - Estabelecer as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, devidamente atualizadas, constantes do Anexo a esta Portaria, como exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;
- Lei 12.642/2011 - Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC e dá outras providências;
- Decreto 7.581/2011 - Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.
- Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério da Economia;
- Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia;
- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
- Normas das concessionárias locais de serviços;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;
- ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis ao objeto.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

Nos termos da Lei 12.462/2011, art. 14, único, inciso II, Decreto nº 7.581/2011, art. 5º e Decreto 7.746, de 2012, deverão ser previstas, dentre as obrigações da contratada:

- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

Destaca-se ainda que, na elaboração do projeto de engenharia, foram adotadas as seguintes soluções para redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III – uso exclusivo de lâmpadas LED de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV – sistema de medição individualizado de consumo de energia;

VI - Utilização de dispositivos hidráulicos que promovam a redução do consumo de água como torneiras com fechamento automático e descargas com consumo de água reduzido.

Principais Obrigações da Contratada:

Analisando o objeto a ser contratado, foram destacadas algumas obrigações, além das já previstas na Lei 8.666/1993 e demais legislações correlatas a serem cumpridas pela Contratada, para perfeita execução do objeto.

- Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.
- Elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção da Edificação, conforme ABNT NBR 14037 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações.

Das Aprovações nos Órgãos Competentes

- A Contratada será responsável pela obtenção do Alvará de Construção, e é de responsabilidade da empresa Contratada.
- Nos termos da Instrução Técnica nº 01 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP não poderá ser aprovado neste momento porque trata-se de obra para intervenção em somente um dos pavimentos da edificação e não é possível a aprovação parcial.

Regime de execução do contrato

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

A justificativa para adoção do regime de execução do contrato por empreitada por preço unitário é a que segue:

- Conforme Acórdão 1.977/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a empreitada por preço unitário deverá ser adotada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. Neste caso, por se tratar de obra de reforma de edificação existente, visualmente, é difícil avaliar a dimensão dos danos e identificar todos os reparos necessários e seus quantitativos. Durante as intervenções, é possível que elementos que inicialmente foram considerados em bom estado de conservação possam também precisar de reparos. Logo, os quantitativos para esse tipo de serviço estão sujeitos a um maior nível de imprecisão.

5. Programa de Necessidades

As obras contemplam a reforma do primeiro pavimento da edificação para suprir as necessidades acadêmicas e administrativas do *campus*, com a criação de salas de aula, laboratórios de informática, áreas para biblioteca e ambiente de estudos, sala de professores, sala de Direção

Geral e secretaria. Serão realizadas ainda, a adaptação da edificação à NBR 9050/2015, que trata da acessibilidade arquitetônica, com a criação de banheiros adaptados, sinalização visual e tátil e adequação de acessos e áreas de circulação.

6. Justificativa para Contratação

O IF Sudeste MG – Campus Avançado Ubá se encontra localizado na Avenida Olegário Maciel, 1427, Bairro Industrial, na cidade de Ubá, Minas Gerais, este imóvel foi cedido ao Campus Avançado Ubá pela Prefeitura Municipal de Ubá em 2014, através de Lei Municipal para que pudesse realizar as atividades acadêmicas e administrativas do mesmo, porém, o prédio, também, é utilizado pela unidade Ubá da Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG) para suas atividades acadêmicas. Essa coabitação é um problema para ambas as unidades, uma vez que a oferta de cursos da UEMG impede que o Campus Avançado Ubá ofereça cursos noturnos, período no qual a UEMG oferta todos os seus cursos de graduação, bem como a utilização de espaços administrativos. Desde 2014, época da cessão do Prédio ao IF Sudeste MG a unidade Ubá da UEMG tem a expectativa de construir sede própria e se retirar do local, porém, isso não aconteceu. Diante dessa incompatibilidade e do crescimento do Campus Avançado Ubá na oferta de novos cursos e recebimento de vagas docentes, a coabitação se tornou insustentável. Dessa forma, o Campus Avançado Ubá buscou junto ao poder Municipal uma forma de mitigar os problemas e obter um prédio para sede própria no município de Ubá.

O IF SUDESTE MG Campus Avançado Ubá, nas tratativas com a Prefeitura Municipal de Ubá, recebeu por cessão de 20 anos um prédio do Município, por meio da Lei Municipal nº 4776 de 24 de junho de 2020. Por se tratar de um prédio em desuso e severamente castigado pelas intempéries da natureza necessitava de reformas e adequações na edificação para estabelecimento das condições de segurança e utilização do prédio. Diante disso, a Prefeitura Municipal de Ubá iniciou as obras de recuperação do prédio no mês de janeiro de 2020, disponibilizando mão-de obra e materiais, principalmente para as intervenções em relação a alvenaria, isso possibilitou uma adequação no prédio para o funcionamento do Campus Avançado Ubá. A Secretaria de Obras do Município de Ubá entregou o prédio com toda a alvenaria reformada e com a estrutura adaptada para o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas do Campus Avançado Ubá, porém por falta de materiais não foi possível resolver todos os problemas elétricos e de adaptação para acessibilidade que o prédio possui, uma vez que o mesmo é uma construção antiga que estava em desuso pelo Município.

No início do ano de 2020, o campus Avançado Ubá foi acometido por perdas materiais e estruturais em seu endereço atual e no novo espaço cedido devido as três fortes chuvas que aconteceram na região. A primeira tempestade ocorreu em 24/01/2020, a qual provocou alagamentos em diversos pontos da cidade e transbordamento do rio Ubá, com inundação em diversos pontos da Av. Beira Rio. A segunda tempestade aconteceu em 05/03/2020 com nova cheia do Rio Ubá, com novo transbordo do rio e inundação de avenidas e diversos pontos da cidade. Essa segunda enchente, atingiu o prédio atual do Campus Avançado Ubá, localizado na Avenida Olegário Maciel, 1427, Bairro Industrial, uma vez o rio Ubá faz divisa com os fundos do prédio, sendo que a água do mesmo invadiu as instalações provocando prejuízos em equipamentos e no mobiliário do Campus. O Campus precisou suspender as aulas para realizar a limpeza e a contabilização dos prejuízos causados pela enchente. Um mês depois, uma terceira

tempestade atingiu a cidade de Ubá, no dia 07/04/2020, sendo a mais turbulenta enchente que a cidade presenciou. Nessa enchente, novamente, o Campus Avançado Ubá sofreu inundação de suas instalações, com a água atingindo mais de 1 metro dentro das instalações da unidade, vindo a atingir os móveis, equipamentos, livros da Biblioteca instalada no Prédio pela UEMG, entre outros problemas. Essa sequência de acontecimentos, estragou os mobiliários internos, equipamentos que estavam guardados nos armários do Campus, bem como as instalações do prédio, bem como destelhou o prédio novo cedido pela Prefeitura e com isso atingiu a estrutura interna do Prédio com as chuvas seguintes, danificando alvenaria, rede elétrica e demais estruturas.

Dessa forma, a presente obra visa reformar o prédio para atendimento aos requisitos de acessibilidade das instalações, restaurar as instalações elétricas e de rede de dados, adaptar as instalações para as atividades acadêmicas do Campus, bem como das atividades administrativas do mesmo. Dessa forma, garantindo a oferta de cursos iniciados em 2019 pelo Campus Avançado Ubá, bem como garantindo que novos cursos possam ser ofertados, principalmente no período noturno, atendendo cada vez mais as necessidades da Comunidade atendida pelo Campus e garantindo o pleno funcionamento do mesmo. E com a interrupção das atividades presenciais que o IF SUDESTE MG está passando devido a pandemia, a reforma estrutural do prédio poderá acontecer antes do retorno presencial dos estudantes e servidores, promovendo uma adequação do prédio para o retorno seguro dos estudantes, conforme preconizado pela Instituição em seu projeto Reencontro.

7. Levantamento de Mercado

Considerando as metodologias disponíveis para a área de construção civil e as empresas que, em geral, executam obras desse porte e vulto, inclusive em consulta a outras contratações do IF Sudeste MG, verificou-se que a solução definida nos projetos de engenharia e neste Estudo Técnico Preliminar atendem as necessidades do Campus Avançado Ubá.

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, que possua habilitação e qualificação técnica para execução da OBRA DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ O CAMPUS AVANÇADO UBÁ, conforme projetos de engenharia e demais documentos técnicos.

As obras contemplam a reforma do primeiro pavimento da edificação para suprir as necessidades acadêmicas e administrativas do *campus*, com a criação de salas de aula, laboratórios de informática, áreas para biblioteca e ambiente de estudos, sala de professores, sala de Direção Geral e secretaria. Serão realizadas ainda, a adaptação da edificação à NBR 9050/2015, que trata da acessibilidade arquitetônica, com a criação de banheiros adaptados, sinalização visual e tátil e adequação de acessos e áreas de circulação.

O escopo das intervenções contemplará, em síntese: execução de revestimentos e pintura internos e externos, impermeabilização de paredes externas e sanitários, instalação de esquadrias e grades, reforma dos sanitários com a troca de bacias sanitárias, pias, torneiras, revestimento de parede e piso, instalação de divisórias e portas das cabines, execução de instalações hidráulicas e sanitárias e criação de um sanitário adaptado para acessibilidade. A obra abrangerá, ainda, a execução de infraestrutura de telecomunicação e de instalações elétricas totalmente novas (tomadas, interruptores elétricos, lâmpadas, disjuntores, bocais para lâmpadas), já que as existentes estão bastante deterioradas e não atendem às normas técnicas vigentes. Será executada a interligação à entrada de energia em baixa tensão, desde o poste até o quadro interno de distribuição, a distribuição interna de circuitos através de infraestruturas galvanizadas (aparentes) e em PVC (embutidas), pontos de energia para alimentação de aparelhos de ar condicionado em todos os ambientes e iluminação em lâmpadas LED com luminárias de alto rendimento. As instalações de telecomunicações serão baseadas na topologia de cabeamento estruturado, com distribuição interna CAT6 através de infraestruturas de calhas e eletrodutos galvanizados. Estão previstos dois racks, o principal que receberá a fibra óptica da RNP além do cabo telefônico, e um rack secundário, responsável por suprir o laboratório e as salas de aula (incluído a parte de rede, cabeamento dos laboratórios e área administrativa, bem como switch, modem, equipamentos para rede sem fio, entre outros).

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Nos termos da Resolução 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, é atribuição dos profissionais da área de engenharia a elaboração de orçamentos de obras e serviços nesta área. Os quantitativos dos serviços que compõem o escopo da obra foram determinados através de metodologia própria da área técnica, através de levantamentos baseados nos projetos de engenharia.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Nos termos da Resolução 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, é atribuição dos profissionais da área de engenharia a elaboração de orçamentos de obras e serviços nesta área. O orçamento estimativo foi elaborado pelo Engenheira Ana Carolina Lopes Duarte, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1420200000006188131.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Atendendo ao art. 4º, inciso IX, do Decreto nº 7.581/2011 e analisando os serviços que compõem o escopo da obra, percebemos que o parcelamento do objeto não se mostra viável técnica e economicamente, não trazendo benefícios à Administração, conforme a seguir justificado:

- O parcelamento do objeto não se torna tecnicamente viável pois os serviços são interdependentes entre si, sendo alta a probabilidade de ocorrência de interferências indesejadas entre os serviços contratados separadamente, que podem ocasionar atrasos e resultar em perda de qualidade final da obra.
- O parcelamento acarretará acréscimos dos custos decorrentes de mobilização, desmobilização, placas de obras, instalações com canteiros de obras, que não justificam a divisão da solução adotada. Ademais, teríamos também maiores custos administrativos com a licitação e gerenciamento de um maior número de contratos.
- Dentre os serviços a serem executados, não se destaca nenhum que, por suas características ou pelas características do mercado, possa ser executado por empresas de especialidades diversas daquela do executor da obra, de modo a ampliar a competitividade no certame. Neste caso, trata-se de obra usual de engenharia, executada por um grande número de empresas.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ao objeto a ser contratado.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2020 porque a definição da cessão do imóvel, bem como a necessidade de execução de obras de reforma foram posteriores a elaboração deste documento.

14. Estudo de Viabilidade Técnica

Avaliando as necessidades de instalações físicas do Campus Avançado Ubá, e considerando a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Ubá em ceder uma edificação com área total de, aproximadamente, 1.630 m² para o IF Sudeste MG, optou-se por elaborar os projetos de engenharia e contratar a execução de obras de reforma do primeiro pavimento da edificação. O segundo pavimento, neste momento, não será utilizado pelo Campus e por esse motivo, será reformado posteriormente.

As obras contemplam a reforma do primeiro pavimento da edificação para suprir as necessidades acadêmicas e administrativas do *campus* e parte das obras necessárias já foram iniciadas pela Prefeitura do Município de Ubá, como as divisões internas em alvenaria, parte dos revestimentos, instalações de esquadrias, entre outros. Neste cenário, a solução técnica que melhor atenderia à Unidade foi a elaboração de projetos de engenharia pela equipe do IF Sudeste MG, para conclusão das obras de reforma e adequação da edificação às normas de acessibilidade arquitetônica.

O Projeto Básico atende ao disposto na Resolução CONFEA nº 361, de 10 de dezembro de 1991, e na Decisão Normativa CONFEA nº 106, de 17 de abril de 2015.

Na definição das metodologias construtivas e especificação dos materiais, ao que era aplicável, foram observadas as diretrizes de padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho, bem como, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas.

15. Estudo de Viabilidade Financeira

Por ser uma obra de reforma em edificação já existente e ainda, considerando que o Campus já possui gastos com manutenção e operação da sede atual, estes serão mantidos, não havendo impactos significativos neste sentido, devendo ser comprovada somente a disponibilidade orçamentária para a execução e conclusão da obra.

16. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação são:

O Campus Avançado Ubá com essa reforma do Prédio buscará atender as exigências de acessibilidade, principalmente dos sanitários e acesso ao Prédio e demais ambientes internos, dessa forma promovendo a inclusão e permitindo o acesso a pessoas com necessidades especiais aos ambientes do mesmo. Um segundo resultado a ser alcançado com essa contratação é o atendimento a normas de segurança, visando o bem estar dos estudantes e servidores que utilizarem as instalações do Campus Avançado Ubá. Outro resultado importante é a possibilidade de aumento no número de oferta de cursos e conseqüentemente no aumento de vagas ofertadas nos três turnos de utilização do prédio, promovendo dessa forma um aumento no número de estudantes atendidos pelas ações do Campus Avançado Ubá. A adequação das instalações para as atividades administrativas promoverá um aumento no atendimento presencial da comunidade, uma vez que as novas instalações permitirá que os setores administrativos sejam melhor distribuídos e organizados dentro do prédio. A execução dessa obra, ainda, permitirá que novos ambientes acadêmicos sejam instalados dentro do prédio, como laboratórios, novas salas de aula, Biblioteca e espaços de estudo dos discentes, o que promoverá melhora no atendimento acadêmico e com isso maior aproveitamento dos ambientes do Campus Avançado Ubá. Essa

utilização promoverá maior qualidade do ensino, além de possibilitar maior oferta de cursos de extensão, projetos de pesquisa e demais atividades de ensino inerentes ao funcionamento dos cursos técnicos e de graduação.

17. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, identificadas por essa comissão, foram as que listadas a seguir:

Quanto a adequações do espaço físico, será disponibilizado local adequado para a instalação dos equipamentos a serem disponibilizados pela prestadora de serviços, não sendo necessário alteração no ambiente do Campus para realização das atividades descritas neste estudo técnico preliminar.

Quanto a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços, deverá esta ser realizada, se for o caso, antes da etapa de planejamento da contratação sendo de responsabilidade da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional que deve submeter suas conclusões ao Gabinete do Reitor, com sugestões das capacitações a serem realizadas, quando necessárias.

18. Possíveis Impactos Ambientais

As atividades que serão realizadas não utilizam recursos naturais ou são consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, portanto, conforme Resolução CONAMA 237 de 1997 e Deliberação Normativa Copam nº 217, não é exigido o licenciamento ambiental.

Nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, a atividade não é classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, motivo pelo qual não deve ser exigido o Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

Visando minimizar os impactos ambientais da execução do empreendimento, deverão ser previstas, dentre as obrigações da contratada:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03 /90, e legislação correlata;

- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do que fora avaliado nos Estudos Preliminares, a contratação se mostra viável.

20. Responsáveis

Favorável ao prosseguimento da contratação.

EDUARDO PEREIRA DA ROCHA

Diretor Geral do Campus Avançado Ubá

Favorável ao prosseguimento da contratação.

ANA CAROLINA LOPES DUARTE

Diretora de Engenharia e Arquitetura do IF Sudeste MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

null N° 39/2020 - DIRENGREI (11.01.06.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 11 de Agosto de 2020

4_-_etp34_2020.pdf

Total de páginas do documento original: 12

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 11:12)

ANA CAROLINA LOPES DUARTE

DIRETOR

1816691

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 12:22)

EDUARDO PEREIRA DA ROCHA

DIRETOR GERAL

1754054

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **39**, ano: **2020**, tipo: **null**, data de emissão: **11/08/2020** e o código de
verificação: **7edfb71de9**